



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000
Edifício Coronel João Medeiros – e-mail: cmob.rn@gmail.com

PROTOCOLO GERAL 168/2026
Data: 01/06/2026 - Horário: 10:45
Legislativo



Câmara Municipal de Ouro Branco - RN

PROJETO DE LEI Nº 011 2026

“Dispõe sobre a autorização para criação do Programa Municipal de Auxílio Emergencial destinado aos trabalhadores da agricultura e mineradores do município de Ouro Branco/RN e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica encaminhado ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Auxílio Emergencial, destinado a garantir assistência financeira temporária aos trabalhadores agricultores familiares, pequenos produtores rurais, trabalhadores do campo, mineradores artesanais e demais profissionais ligados às atividades agrícolas e mineradoras do município de Ouro Branco/RN que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Art. 2º O Programa Municipal de Auxílio Emergencial terá como objetivos:

- I – Assegurar condições mínimas de subsistência às famílias atingidas por estiagens, crises econômicas, redução da atividade mineradora, desastres naturais ou outras situações emergenciais;
- II – Promover apoio financeiro temporário aos trabalhadores que dependem diretamente da agricultura e da mineração para manutenção da renda familiar;
- III – Reduzir os impactos sociais decorrentes da paralisação ou diminuição das atividades produtivas;
- IV – Fortalecer a permanência das famílias no campo e nas comunidades rurais do município.

Art. 3º Poderão ser beneficiários do programa:

Josué José de Moura
CPF: 064.190.784-23

- I – Agricultores familiares cadastrados junto aos órgãos municipais competentes;
- II – Trabalhadores rurais residentes no município;
- III – Mineradores artesanais ou trabalhadores ligados à atividade mineradora local;
- IV – Famílias em situação de vulnerabilidade social devidamente comprovada;
- V – Outros trabalhadores que exerçam atividades diretamente relacionadas à agricultura ou mineração, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 4º O auxílio emergencial poderá ser concedido mediante os seguintes critérios:

- I – Comprovação de residência no município de Ouro Branco/RN;
- II – Comprovação de exercício de atividade agrícola ou mineradora;
- III – Inscrição em programas sociais, quando houver;
- IV – Apresentação de documentação exigida em regulamento próprio;
- V – Análise socioeconômica realizada pelos órgãos competentes do município.

Art. 5º O valor do auxílio emergencial, bem como o número de parcelas e os critérios de pagamento, serão definidos por decreto do Poder Executivo, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do município.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e cooperações técnicas com órgãos estaduais, federais, instituições financeiras, cooperativas, associações e entidades da sociedade civil para execução do programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no momento que achar necessário e oportuno.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Josué José de Moura
CPF: 064.190.784-23

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir um programa de auxílio emergencial voltado aos trabalhadores da agricultura e do minério do município de Ouro Branco/RN, categorias que possuem grande relevância econômica e social para o desenvolvimento local.

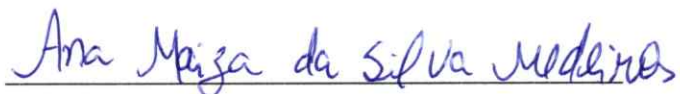
A agricultura familiar e a atividade mineradora representam importantes fontes de renda para inúmeras famílias ouro-branquenses. Entretanto, fatores como estiagens prolongadas, crises econômicas, redução da produção, dificuldades de comercialização e instabilidade das atividades produtivas têm provocado impactos severos na renda desses trabalhadores.

Diante desse cenário, torna-se necessária a criação de mecanismos de proteção social capazes de assegurar condições mínimas de sobrevivência às famílias em situação de vulnerabilidade temporária.


O auxílio emergencial municipal surge como instrumento de apoio humanitário e social, permitindo que o município possa agir de maneira rápida e eficiente em momentos de crise, garantindo dignidade, segurança alimentar e amparo financeiro à população atingida.

Assim, considerando o relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, 01 de junho de 2026.



Ana Maiza da Silva Medeiros
Vereadora


CPF: 084.190.784-23

Josué Josedec de Moura
Vereador

Kleginaldo Araújo de Medeiros

Kleginaldo Araújo de Medeiros

Vereador



José Nogueira do Nascimento Júnior

Vereador

Marcos Antonio de Moraes Costa

Vereador

José Nogueira de Moura
CPF: 064.190.784-23